



RESOLUÇÃO SEE Nº 4.670/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021¹

Institui o Projeto Estudantes em Rede no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e na Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Estudantes em Rede, que tem como finalidade viabilizar de forma equitativa o acesso dos estudantes da rede estadual de ensino de Minas Gerais às ferramentas complementares ao ensino disponibilizadas pelo Estado de Minas Gerais, visando fortalecer o processo de aprendizagem e viabilizar a inclusão digital dos estudantes a partir da doação de aparelho de telefone móvel para utilização de voz, dados e conexão à internet.

Parágrafo único. As ferramentas complementares ao ensino às quais se refere este artigo são: materiais didáticos digitais, Aplicativo Conexão Escola, o Programa Se Liga na Educação, com a transmissão de aulas online, o Programa de Reforço Escolar, ou quaisquer outros meios supervenientes que passem a integrar as estratégias pedagógicas complementares de ensino.

Art. 2º - Estarão aptos a receber o aparelho os estudantes da rede estadual de ensino que:

I - Não possuem acesso às ferramentas de ensino complementares;

II - Tenham como domicílio de residência municípios que possuem cobertura 3G/4G segundo a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

§ 1º A cada ano, a Secretaria de Estado de Educação irá divulgar orientação específica com os critérios utilizados para comprovação do inciso I.

§ 2º Para o ano de 2021, o critério a que se refere o inciso I será comprovado a partir do registro realizado pelo diretor da escola no Sistema de Gestão Escolar dos estudantes que receberam os Planos de Estudo Tutorados - PET referentes ao ano letivo de forma impressa pela unidade escolar.

Art. 3º - Os aparelhos serão doados mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Educação, observando as demais legislações vigentes, de acordo com a seguinte priorização:

¹ Publicada no Jornal Minas Gerais de 04/12/2021, página 36 - colunas 03 e 04.



- I - Estudantes do 2º ano do ensino médio;
- II - Estudantes do 1º ano do ensino médio;
- III - Estudantes do 9º ano do ensino fundamental;
- IV - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA - ensino médio;
- V - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA - ensino fundamental anos finais.

§ 1º Para a entrega dos aparelhos, serão priorizados os municípios que possuem índices mais baixos de Desenvolvimento Humano - IDH.

Art. 4º - O responsável legal pelo estudante ou o próprio estudante, caso seja plenamente capaz nos termos da legislação vigente, no ato de recebimento do aparelho deverá assinar termo de doação a ser disponibilizado pela SEE/MG.

Art. 5º - Os diretores escolares, serão responsáveis pela entrega dos aparelhos aos estudantes de sua unidade escolar.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em
Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2021.
(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação